

Ofício nº151/2026

Tapejara – RS, 23de Março de 2026.

Ao Setor de Licitações,
Nesta

A Secretaria de Saúde, por intermédio deste expediente, apresenta a solicitação de abertura de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada, para aquisição de capacitação de Psicopatologia no Contexto da Saúde Coletiva.

A presente solicitação visa atender à demanda da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), considerando o aumento expressivo de casos complexos no cenário pós-pandemia. A atualização em "Psicopatologia no Contexto da Saúde Coletiva" é essencial para que as equipes técnicas realizem diagnósticos precisos e manejos terapêuticos alinhados às diretrizes do SUS, reduzindo encaminhamentos desnecessários e otimizando o fluxo de atendimento.

Por fim, esta Secretaria indica como **Fiscal Administrativo** do contrato o servidor Cristian Madalozzo, CPF 03654082041, conforme as atribuições previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

Certos de sua atenção, manifestamos nossa antecipada gratidão.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
JOVANIA TOGNON CARISSIMI
684.523.810-34

Jovania Carissimi
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

Abertura de Inexigibilidade para Contratação da empresa PALOSKI PSICLOGIA LTDA, pessoa de Luís Henrique Paloski, Doutor e mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Coordenador do Núcleo de Intervenções e Pesquisas em Avaliação, Saúde e Cognição (NIPASC). Parecerista ad hoc do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Parecerista ad hoc do Sistema de Avaliação de Práticas Psicológicas (SAPP) do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Membro do GT 35 | Pesquisa em Avaliação Psicológica da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (ANPEPP). Associado do Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica (IBAP). Diretor do Centro Brasileiro de Avaliação Psicológica e Psicologia (CEBAPP). Membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Atitus Educação (2020 - 2022). Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia da Atitus Educação (2018 -2022). Membro do Grupo de Pesquisa Núcleo de Investigação em Cognição, Emoção e Tecnologias em Neuropsicologia e Saúde (NICOGTEC). Graduado em Psicologia pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Frederico Westphalen (URI-FW). Para realizar **Capacitação para a Equipe de Psicologia da Saúde Pública Municipal**, visando a melhoria da condução dos casos clínicos, psicodiagnósticos e elevação da resolutividade da equipe. O objetivo central é A qualificação da equipe atual otimizará o fluxo de atendimento, reduzindo encaminhamentos desnecessários a especialistas e gerando economia aos cofres públicos no longo prazo. Com uma triagem mais assertiva e eficaz, tais capacitações atendem diretamente às metas da **Conferência Municipal de Saúde de Tapejara/RS 2025**, que ressalta a importância do treinamento contínuo na saúde pública.

As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, conforme o cronograma de 5 encontros anexo neste termo, respeitando a necessidade gradual da Secretaria de Saúde e visando a otimização da assimilação dos conteúdos recebidos na capacitação.

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.1 Os bens objeto desta contratação Estes serviços, não são serviços comuns.

denominados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, possuem características específicas que os diferenciam dos serviços comum, pois se trata de curso de capacitação específica..

1.2 O fornecimento dos serviços serão no regime não contínuo conforme o Art.6º da lei 14.133/2021 (art. 6º, XVII).



Do Prazo de Vigência:

1.3 O prazo de vigência da **contrato** será de 120(cento e vinte) dias, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.4 O prazo de vigência contratual será de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A presente contratação fundamenta-se na qualificação da equipe atual otimizará o fluxo de atendimento, reduzindo encaminhamentos desnecessários a especialistas e gerando economia aos cofres públicos no longo prazo. Com uma triagem mais assertiva e eficaz, tais capacitações atendem diretamente às metas da **Conferência Municipal de Saúde de Tapejara/RS 2025**, que ressalta a importância do treinamento contínuo na saúde pública. A capacitação contínua melhora o acolhimento, elevando os índices de satisfação dos usuários com a gestão municipal. Psicólogos lidam com carga emocional pesada. O suporte técnico (novas ferramentas de trabalho) aumenta a segurança profissional e reduz o absenteísmo (faltas e licenças médicas) na equipe. A Secretaria **não dispõe de equipe técnica interna com atribuições específicas e capacidade técnica suficiente** para a realização deste tipo de serviço com a complexidade exigida, o que inviabiliza a execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, justifica-se a necessidade de contratação externa. Diante da necessidade pública caracterizada, da ausência de estrutura técnica interna, da vantajosidade econômica da proposta apresentada e da previsão legal expressa para a dispensa, **justifica-se a contratação direta**.

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação: (...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Capacitação para a Equipe de Psicologia da Saúde Pública Municipal, conforme as especificações em anexo.

A melhor solução encontrada está na contratação de empresa para capacitação para os profissionais de saúde, conforme solicitação do coordenador da equipe da Secretaria. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A solução proposta é a contratação de fornecimento do objeto conforme pesquisa realizada no mercado, a solução disponível para a necessidade administrativa é a inexigibilidade de licitação pela qualificação da empresa, por se tratar de curso específico e a especialidade da empresa em questão, para a aquisição da Capacitação para a Equipe de Psicologia da Saúde Pública Municipal, no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, é a contratação de serviços de Capacitação da Equipe de Psicologia. O ramo de atividade compatível é Educação Corporativa, Treinamento e Desenvolvimento, ou Consultoria em Saúde Pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto contratado, têm natureza de serviços intelectuais, singulares e que exigem alta especialização. A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação: (...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.1 Da Sustentabilidade:

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução e/ou no fornecimento do objeto:

Otimizar o processo produtivo: Otimizar os processos produtivos aproveitando ao máximo os recursos humanos e materiais. Isso pode ser feito por meio de uma gestão que faça, por exemplo, o uso da tecnologia para acompanhar os resultados. Evitando momentos de

ociosidade de seus colaboradores e de desperdício de insumos. Para isso, todas as atividades, por mais simples que sejam, devem ser computadas.

Abertura de novos mercados: A implantação dos processos da sustentabilidade na fabricação de produtos chama a atenção do mercado aumentando a possibilidade de convite dessas empresas para parcerias em outras regiões no âmbito nacional ou internacional.

Conquista de certificações ambientais: Os procedimentos e comprovações de processos sustentáveis possibilitam para as empresas, a conquista de certificações e selos que atestam que a fabricação dos produtos do empreendimento é feita com comprometimento na proteção do meio ambiente.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

4.1 O prazo de entrega dos serviços são de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (05) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

4.3 A execução do serviço será na modalidade online, em 05 (cinco) encontros quinzenais com início dia 18 do mês de maio de 2026, salvo se houver alguma necessidade extrema da Secretaria de Saúde de alteração de data.

4.4 A prestação de serviços, será para os profissionais da Equipe de Psicologia da Saúde Pública, sendo esses 10 membros que participaram dos encontros, os quais em seu término, será emitido um certificado da capacitação inerente a Psicopatologia no Contexto da Saúde Coletiva. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

4.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.1 Local e horário da prestação de serviço: A capacitação será online pelo sistema Google Meet, ao vivo no horário das 15:00 às 17:00 da tarde.

4.5.2 Cada integrante vai acessar pelo computador que tem acesso na unidade básica de saúde.

4.5.3 Cronograma de realização dos serviços: À princípio o cronograma iniciará dia 18 de maio de 2026 e se seguirá a cada 15 dias, contando com 05 (cinco) encontros, com os seguintes temas:

1º Psicopatologia Infantil; 2º Diagnóstico dos transtornos de Humor; 3º Ansiedade, Trauma,



Queixas somáticas e Burnout; 4º Transtornos de Personalidade; 5º Triagem e Investigação Diagnóstica.

4.5.4. A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato se assim for.

4.5.5 O período de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

4.5.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e ordem de serviço.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1 Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.3.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço e a mão de obra;

4.3.3 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

4.3.4 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

4.3.5 Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

4.3.6 Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

4.3.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto

4.3.8 Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

4.3.9 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

4.3.10 Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

4.3.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

4.3.12 Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

4.3.13 Fornecer os serviços no prazo estabelecido;

4.3.14 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

4.3.15 Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

4.3.16 Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca referente ao serviço que não atenda ao especificado;

4.3.17 Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade.

4.4 Das Obrigações da Contratante:

4.4.1 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle.

4.4.2 A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

4.4.3 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, de até 30(trinta) dias após o aceite definitivo referente ao objeto fornecido;

4.4.4 Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto;

4.4.5 Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

4.5 Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação, dos serviços que apresentarem vício no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação.

4.6.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.5 O custo referente a materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5 A Execução do contrato será em partes conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, por esse motivo foi escolhida a Inexigibilidade de licitação

6 FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO/ ATA.

6.1 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

6.2 A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5 A atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretária Jovania Tognon Carissimi, CPF nº68452381034, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.6 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, servidor Cristian Madalozzo, CPF 03654082041.

6.7 Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, de até 30(trinta) dias após o aceite definitivo referente ao objeto fornecido;
- 7.2 Com a nota fiscal emitida conforme a legislação vigente, e com a assinatura do recebedor do item e do fiscal da ata/contrato em questão, juntamente com a assinatura da Secretária de saúde, documentos esses que serão encaminhados para liquidação e pagamento.
- 7.3 A empresa deve estar com todas as negativas em dia para que possa receber do Município.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação:

- 8.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme princípio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.
- 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.
- 10.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à aquisição será por conta das dotações orçamentárias: **Em anexo.**

 Assinado digitalmente por:
CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
040.918.519-16
2023.02.06 12:37:00 -0300

 Assinado digitalmente por:
JOVANIA TOGNON CARISSIMI
684.523.810-34
2023.02.06 12:37:00 -0300



Jovania T Carissimi
Secretária Municipal de Saúde